



CONTRATO Nº 266/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Processo de Adesão nº 018/2024 Ata de Registro de Preços nº 1208.015/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 015/2024- SRP do Município de Morros/MA

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024076/2024



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, frízeres, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons – MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 164.549,80 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 17 de Outubro de 2024

FINAL: 17 de Outubro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43

Rua José Horacio, s/n, São José, Pastos Bons, Maranhão.

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, CPF nº 743.430.763-34



DADOS DO CONTRATADO

TR3 LOCAOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.947.056/0001-19

Rua Manoel Felinto, 266, São José, Pastos Bons, Maranhão

tr3servicos@hotmail.com, (99) 98479-6870,

Cinthyá Thaynan Cardoso Reis, CPF nº 032.512.233-48



FISCAL DO CONTRATO

MAGDA BARBALHO TEIXEIRA CAMAPUM

PREÂMBULO

Aos 17 de Outubro de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 16.810.659/0001-43, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Processo de Adesão nº 018/2024 Ata de Registro de Preços nº 1208.015/2024**



originada do Pregão Eletrônico nº 015/2024- SRP do Município de Morros/MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, frízeres, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons – MA de acordo com as especificações e condições definidas no **Processo de Adesão nº 018/2024 Ata de Registro de Preços nº 1208.015/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 015/2024- SRP do Município de Morros/MA** e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 164.549,80 ((cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 7.000 – 9.000 btus, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	Serviços	Serviços	10	R\$ 316,00	R\$ 3.160,00
2	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 12.000 btus, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	Serviços	Serviços	10	R\$ 323,00	R\$ 3.230,00
3	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 18.000 btus, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	Serviços	Serviços	4	R\$ 377,00	R\$ 1.508,00
4	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 22.000 btus, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	Serviços	Serviços	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
5	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 24.000 btus, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	Serviços	Serviços	3	R\$ 459,00	R\$ 1.377,00
6	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de ar, 30.000 btus, tipo Split, com	Serviços	Serviços	1	R\$ 496,00	R\$ 496,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



	fornecimento de mão de obra e todo material necessário.					
	Montagem (instalação) incluindo equipamentos necessários (incluindo tubulação) de aparelho condicionador de					
7	ar, 36.000 btus, tipo Split, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário.	Serviços	Serviços	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
8	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 9.000 btus	Serviços	Recargas	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
9	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de a 12.000 btus	Serviços	Recargas	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
10	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviços	Recargas	4	R\$ 273,00	R\$ 1.092,00
11	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 22.000 btus	Serviços	Recargas	4	R\$ 276,00	R\$ 1.104,00
12	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 24.000 btus	Serviços	Recargas	4	R\$ 276,00	R\$ 1.104,00
13	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 30.000 btus	Serviços	Recargas	1	R\$ 361,00	R\$ 361,00
14	Carga de gás em ar condicionado tipo Split de 36.000 btus	Serviços	Recargas	1	R\$ 368,00	R\$ 368,00
15	Carga de gás em bebedouro de 4 torneiras R134	Serviços	Recargas	4	R\$ 349,00	R\$ 1.396,00
16	Carga de gás em freezer 500L R134	Serviços	Recargas	2	R\$ 528,00	R\$ 1.056,00
17	Carga de gás em geladeira R134	Serviços	Recargas	2	R\$ 538,00	R\$ 1.076,00
18	Limpeza de ar condicionado tipo Split capacidade 9.000 Btus	Serviços	Serviços	3	R\$ 335,00	R\$ 1.005,00
19	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 12.000 Btus	Serviços	Serviços	3	R\$ 391,00	R\$ 1.173,00
20	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 18.000 Btus	Serviços	Serviços	3	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00
21	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 22.000 Btus	Serviços	Serviços	3	R\$ 436,00	R\$ 1.308,00
22	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 24.000 Btus	Serviços	Serviços	3	R\$ 436,00	R\$ 1.308,00
23	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 30.000 Btus	Serviços	Serviços	2	R\$ 493,00	R\$ 986,00
24	Limpeza em ar condicionado tipo Split capacidade 36.000 Btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 501,00	R\$ 501,00
25	Reposição de refil em bebedouro (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 303,00	R\$ 303,00
26	Serviço da reposição da hélice do condensador do ar condicionado tipo Split - 9.000 a 36.000 Btus	Serviços	Serviços	2	R\$ 487,00	R\$ 974,00
27	Serviço de instalação e trocas de torneiras de bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Serviços	Serviços	1	R\$ 312,00	R\$ 312,00
28	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras.	Serviços	Serviços	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
29	Serviço de lanternagem em geladeiras	Serviços	Serviços	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
30	Serviço de pintura em freezer	Serviços	Serviços	1	R\$ 513,00	R\$ 513,00
31	Serviço de recuperação de rodapé de bebedouro (solda e pintura)	Serviços	Serviços	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



32	Serviço de reposição da contatora do ar condicionado tipo Split 24 mil btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 552,00	R\$ 552,00
33	Serviço de reposição da evaporadora de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 552,00	R\$ 552,00
34	Serviço de reposição da serpentina da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 572,00	R\$ 572,00
35	Serviço de reposição da frente plástica completa do ar condicionado Split 9.000 a 12.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 457,00	R\$ 457,00
36	Serviço de reposição da Placa de comando da evaporadora de 9.000 a 18.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 358,00	R\$ 358,00
37	Serviço de reposição da placa eletrônica de 9.000 a 18.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 243,00	R\$ 243,00
38	Serviço de reposição da turbina de 9.000 a 18.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 201,00	R\$ 201,00
39	Serviço de reposição da válvula de serviço de 9.000 a 18.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
40	Serviço de reposição da válvula de schrader	Serviços	Serviços	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
41	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo Split 9000 a 18000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00
42	Serviço de reposição de motor ventilador para ar condicionado tipo Split de 9.000 a 18.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 675,00	R\$ 675,00
43	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 9.000 btus gas 410	Serviços	Serviços	1	R\$ 1.748,00	R\$ 1.748,00
44	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar condicionado Split 12.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 631,00	R\$ 631,00
45	Serviço de reposição da serpentina do condensador de ar condicionado Split 18.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 735,00	R\$ 735,00
46	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 9.000 btus. (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 915,00	R\$ 1.830,00
47	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 12.000 btus. (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 1.544,00	R\$ 3.088,00
48	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 18.000 btus. (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 1.881,00	R\$ 3.762,00
49	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 22.000 btus. (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 1.919,00	R\$ 1.919,00
50	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 24.000 btus. (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00
51	Serviço de reposição do condensador de ar condicionado Split 30.000 btus. (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 2.212,00	R\$ 2.212,00
52	Serviço de reposição do protetor térmico 9.000 a 12.000 btus (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 339,00	R\$ 1.017,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



53	Serviço de reposição do protetor térmico 18.000 a 22.000 btus (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	3	R\$ 376,00	R\$ 1.128,00
54	Serviço de reposição do protetor térmico 24.000 a 36.000 btus (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	4	R\$ 404,00	R\$ 1.616,00
55	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 btus	Serviços	Serviços	2	R\$ 339,00	R\$ 678,00
56	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 349,00	R\$ 349,00
57	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 288,00	R\$ 288,00
58	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 22.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 405,00	R\$ 405,00
59	Serviço de reposição do sensor da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus	Serviços	Serviços	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
62	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	Serviços	Serviços	2	R\$ 523,00	R\$ 1.046,00
63	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	Serviços	Serviços	2	R\$ 576,00	R\$ 1.152,00
64	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 18.000 btus	Serviços	Serviços	2	R\$ 626,00	R\$ 1.252,00
65	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split de 22.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 769,00	R\$ 769,00
66	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus	Serviços	Serviços	2	R\$ 783,00	R\$ 1.566,00
67	Serviço de reposição do motor do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split de 30.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 783,00	R\$ 783,00
69	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	Serviços	Serviços	2	R\$ 572,00	R\$ 1.144,00
70	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	Serviços	Serviços	2	R\$ 548,00	R\$ 1.096,00
71	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 18.000 btus	Serviços	Serviços	2	R\$ 678,00	R\$ 1.356,00
72	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 22.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 648,00	R\$ 648,00
73	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 24.000 btus	Serviços	Serviços	2	R\$ 671,00	R\$ 1.342,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



74	Serviço de reposição do motor do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo Split 30.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 701,00	R\$ 701,00
76	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 9.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 477,00	R\$ 477,00
77	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 12.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 523,00	R\$ 523,00
78	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 18.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 525,00	R\$ 525,00
79	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 22.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 528,00	R\$ 528,00
80	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 24.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 541,00	R\$ 541,00
81	Serviço de reposição do ventilador do condensador de ar condicionado tipo Split 30.000 btus	Serviços	Serviços	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
83	Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 9.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 349,00	R\$ 698,00
84	Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 12.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 359,00	R\$ 718,00
85	Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 18.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 405,00	R\$ 810,00
86	Troca de sensor de temperatura e degelo de ar condicionado tipo split 22.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
87	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 24.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 1.263,00	R\$ 2.526,00
88	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo Split 30.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
90	Troca de capacitor do ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 9.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 272,00	R\$ 544,00
91	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 12.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 274,00	R\$ 548,00
92	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 18.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 283,00	R\$ 566,00
93	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split	Serviços	Serviços	1	R\$ 335,00	R\$ 335,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



	de 22.000 btus. (com fornecimento da peça)					
94	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 24.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 358,00	R\$ 716,00
95	Troca de capacitor de ventilador da evaporadora de ar condicionado tipo Split de 30.000 btus. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 376,00	R\$ 376,00
97	Troca de Hélice para ar condicionado de 9.000 12.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 398,00	R\$ 796,00
98	Troca de hélice para ar condicionado de 18.000 a 22.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 541,00	R\$ 541,00
99	Troca de hélice para ar condicionado de 24.000 a 36.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 541,00	R\$ 541,00
100	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 9.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 353,00	R\$ 353,00
101	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 12.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
102	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 18.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 421,00	R\$ 421,00
103	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 22.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
104	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 24.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 497,00	R\$ 497,00
105	Serviço de troca da placa display da evaporadora de 30.000 BTUS. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 503,00	R\$ 503,00
107	Troca de Compressor de Freezer 1/3 220 watts 340L (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 1.557,00	R\$ 1.557,00
108	Serviço de tubulação em freezer H 260. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 836,00	R\$ 1.672,00
109	Serviço de tubulação em freezer H 503. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 838,00	R\$ 1.676,00
110	Serviço de tubulação em freezer H 295. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 836,00	R\$ 1.672,00
111	Serviço de tubulação em freezer H 215 e H 410. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 913,00	R\$ 1.826,00
112	Serviço de tubulação em freezer H 340 e H 239. (com fornecimento da peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 873,00	R\$ 1.746,00
113	Serviço de tubulação em freezer H 300 cano 5/16 15 metros	Serviços	Serviços	2	R\$ 838,00	R\$ 1.676,00
114	Serviço de tubulação em freezer H 400 e H 500 cano 5/16 22 metros	Serviços	Serviços	2	R\$ 913,00	R\$ 1.826,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



115	Serviço em solda em bebedouro 3 torneiras	Serviços	Serviços	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
116	Troca da resistência de freezer (com fornecimento de peças)	Serviços	Serviços	1	R\$ 709,00	R\$ 709,00
117	Troca de boia para bebedouro (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 505,00	R\$ 505,00
118	Troca do motor bebedouro de 3 torneiras (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 1.196,00	R\$ 1.196,00
119	Troca de capacitor de ventilador (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
120	Troca de motor 1/4 220 volts de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peças)	Serviços	Serviços	1	R\$ 1.058,00	R\$ 1.058,00
121	Troca de motor 1/5 220 volts de freezer 500L (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 1.058,00	R\$ 1.058,00
122	Troca de condensador de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peças)	Serviços	Serviços	1	R\$ 613,00	R\$ 613,00
123	Troca de cuba do bebedouro 4 torneiras (com fornecimento de peças)	Serviços	Serviços	1	R\$ 343,00	R\$ 343,00
124	Troca de mangueira de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 137,00	R\$ 137,00
125	Troca de micro ventilador geladeira fros frre (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
126	Troca de micro motor geladeira fros free (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 1.086,00	R\$ 1.086,00
127	Troca de protetor térmico de bebedouro 3 torneiras. (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
128	Troca de registro de alta pressão (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 713,00	R\$ 713,00
129	Troca de registro de baixa pressão (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 713,00	R\$ 713,00
130	Troca de reler de freezer motor 500L (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
131	Troca de reservatório de água de bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 552,00	R\$ 552,00
132	Troca de termostato motor 1/4 embraco (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 539,00	R\$ 539,00
133	Troca de timer (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 107,00	R\$ 107,00
134	Troca do condensador de freezer 500L (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
135	Troca do motor ventilador de freezer 496l (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 1.582,00	R\$ 1.582,00
136	Troca de micro motor do ventilador para freezer bebedouro 3 torneiras	Serviços	Serviços	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
137	Troca de Termostato para bebedouro 3 troneiras (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
138	Troca de Termostato para freezer 500L (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 796,00	R\$ 1.592,00
139	Troca de Torneira jato e de copo (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
140	Troca de Torneira para bebedouro (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



141	Botão termostato de bebedouro e freezer, modelo: CHA31C, CHB53C, BRH48ECA, CHA31A, CHA22B, CHA22A, CHB42A, CHB42C, CHA31B, CHB53B, CHAB41A, CHA22C, CHB41B.	Serviços	Unidades	1	R\$ 258,00	R\$ 258,00
142	Bucha para porta de freezer	Serviços	Unidades	1	R\$ 768,00	R\$ 768,00
143	Bucha para porta de geladeira	Serviços	Unidades	1	R\$ 1.582,00	R\$ 1.582,00
144	Troca de Capacitor para freezer 500L (com fornecimento de peça)	Serviços	Unidades	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
145	Troca de Capilar para bebedouro 3 torneiras (com fornecimento de peça)	Serviços	Unidades	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
146	Capilar para geladeira (com fornecimento de peça)	Serviços	Unidades	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
147	Chicote para geladeira 1 porta (com fornecimento de peça)	Serviços	Unidades	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
148	Troca de Condensador para bebedouro de 1/5 a 1/3	Serviços	Unidades	1	R\$ 137,00	R\$ 137,00
149	Condensador para freezer	Serviços	Unidades	1	R\$ 616,00	R\$ 616,00
150	Condensador para geladeira de uma porta	Serviços	Unidades	1	R\$ 616,00	R\$ 616,00
151	Esponjoso	Serviços	Unidades	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
152	Evaporizador 220 Lt	Serviços	Unidades	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
153	Evaporizador 280Lt	Serviços	Unidades	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
154	Filtro com sílica para bebedouro	Serviços	Unidades	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
155	Filtro com sílica para geladeira 280L	Serviços	Unidades	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
156	Filtro com sílica para geladeira 370L	Serviços	Unidades	1	R\$ 86,00	R\$ 86,00
157	Filtro para bebedouro ET 200	Serviços	Unidades	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
158	Filtro para bebedouro ET 300	Serviços	Unidades	3	R\$ 96,00	R\$ 288,00
159	Fita alumínio	Serviços	Unidades	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
160	Gaxeta 180 Lt	Serviços	Unidades	4	R\$ 127,00	R\$ 508,00
161	Gaxeta 280 Lt	Serviços	Unidades	1	R\$ 136,00	R\$ 136,00
162	Gaxeta 340 Lt	Serviços	Unidades	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00
163	Mão francesa de 18.000 a 30.000BTUS	Serviços	Unidades	8	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
164	Puxador de freezer	Serviços	Unidades	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
165	Refil ET 200 para bebedouro	Serviços	Unidades	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
166	Refil ET 300 para bebedouro	Serviços	Unidades	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
167	Relé e protetor térmico 220 W 213516078.	Serviços	Unidades	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
168	Termostato para Ar condicionado,	Serviços	Unidades	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00
169	Compressor Ar condicionado 3hp 220 watts	Serviços	UND	1	R\$ 1.978,00	R\$ 1.978,00
170	Compressor para Ar Condicionado 1/2 hp 220 volts	Serviços	UND	1	R\$ 1.702,00	R\$ 1.702,00
171	Compressor para Ar Condicionado 1/4 220 volts	Serviços	UND	1	R\$ 1.702,00	R\$ 1.702,00
172	Compressor para Ar Condicionado 1/5 220 volts	Serviços	UND	1	R\$ 1.702,00	R\$ 1.702,00
173	Compressor para Ar Condicionado 1/6 220 volts	Serviços	UND	1	R\$ 1.702,00	R\$ 1.702,00
174	Compressor para Ar Condicionado 1/8 220 volts	Serviços	UND	1	R\$ 1.702,00	R\$ 1.702,00
175	Compressor para Ar condicionado Split 12.000 BTUS	Serviços	UND	1	R\$ 1.978,00	R\$ 1.978,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



176	Compressor rotativo 18.000 BTUS Rechia para R 22 220v/ mod.48R92AP-9/S para Ar condicionado Split e Janela.	Serviços	UND	1	R\$ 1.978,00	R\$ 1.978,00
177	Compressor rotativo 9.000 btus220v Rechia para R 22 mod. 44R252A para Ar condicionado Split e Janela.	Serviços	UND	1	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
178	Cabo P.P 2/5-5 Especificação: 4x2,5mm, cabo PP Tipo Redondo,	Serviços	Metros	70	R\$ 9,55	R\$ 668,50
179	Cabo P.P3/2-5, Cabo pp 3x2 5mm	Serviços	Metros	70	R\$ 6,09	R\$ 426,30
180	Tubo de cobre de 1 polegada	Serviços	Quilogramas	3	R\$ 148,00	R\$ 444,00
181	Tubo de cobre de 1/2 metro	Serviços	Quilogramas	3	R\$ 148,00	R\$ 444,00
182	Tubo de cobre de 2/2 metro	Serviços	Quilogramas	3	R\$ 256,00	R\$ 768,00
183	Tubo de cobre de 5/8, Panqueca 15 m 5,300 Kg	Serviços	Quilogramas	5	R\$ 256,00	R\$ 1.280,00
184	Tubo de cobre de 1/4, Panqueca 15 m 1,960KG	Serviços	Quilogramas	5	R\$ 364,00	R\$ 1.820,00
185	Tubo de cobre de 3/8, Panqueca 15 m 2,950 Kg	Serviços	Quilogramas	5	R\$ 394,00	R\$ 1.970,00
186	Serviço de conserto em fogão industrial	Serviços	Serviços	2	R\$ 331,00	R\$ 662,00
187	Troca de bicos de fogão industrial (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	2	R\$ 272,00	R\$ 544,00
188	Troca de válvula de segurança de fogão industrial (com fornecimento de peça)	Serviços	Serviços	1	R\$ 414,00	R\$ 414,00
189	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de bobina	Serviços	Serviços	8	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
190	Serviço de conserto de ventilador de parede 60 cm com troca de capacitor	Serviços	Serviços	8	R\$ 346,00	R\$ 2.768,00
Valor Total					R\$ 164.549,80	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/10/2024 e encerramento em 17/10/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no



Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 11 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 11 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 11 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTECAO BASICA - PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 11 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTECAO BASICA - PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 11 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2054.0000 MANUT DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



UNIDADE: 11 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2054.0000 MANUT DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 11 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS - BPC / PROG CRIANCA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 11 Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS - BPC / PROG CRIANCA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 17 de Outubro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Secretária

32/21

PELA CONTRATADA

CINTHYA
THAYNAN
CARDOSO

REIS:03251223348

Assinado de forma digital
por CINTHYA THAYNAN
CARDOSO
REIS:03251223348
Dados: 2024.10.17
15:36:29 -03'00'

Cinthyia Thaynan Cardoso Reis

CPF nº 032.512.233-48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



Código identificador: d197d5a5b155d1f5cadf9f3edc53dbd1

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2024076/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2024, assinado em 17/10/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, frzidores, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons - MA. Processo Administrativo nº 2024076/2024. Modalidade: Processo de Adesão nº 018/2024 Ata de Registro de Preços nº 1208.015/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 015/2024- SRP do Município de Morros/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: TR3 LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.947.056/0001-19. Valor Global: R\$ 164.549,80 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 17 de Outubro de 2024. Vigência Final: 17 de Outubro de 2025. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária. Pastos Bons - MA, 17 de Outubro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a28affe1f81cb992690d7f2f66ae0cd8

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2024076/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2024, assinado em 17/10/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, frzidores, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender a demanda da Secretaria de Educação (FUNDEB) do Município de Pastos Bons - MA. Processo Administrativo nº 2024076/2024. Modalidade: Processo de Adesão nº 018/2024 Ata de Registro de Preços nº 1208.015/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 015/2024- SRP do Município de Morros/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: TR3 LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.947.056/0001-19. Valor Global: R\$ 374.324,72 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 17 de Outubro de 2024. Vigência Final: 17 de Outubro de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 17 de Outubro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d5310677b79dc33cf0dba562f543f9f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 1.753/2024 - GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 1.753/2024 - GAB/PREFEITO.

Dispõe sobre, Exoneração da senhora, Daisy Princess Aguiar Diniz, do cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST, do Município de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - "EXONERAR" do cargo de Assessor Técnico I, Portaria Nº1.734/2024, de 03 (três) de julho de 2024, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, o senhora, Daisy Princess Aguiar Diniz, inscrita no CPF: 063.339.973-66 e RG: 039735132010-6 SESP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 23 DE OUTO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito, Dou fé e assino: _____ e matrícula, 1008-2.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 3aa09d6818a3dcff5f215fc1c532a92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

**RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
206/2022**

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ASTROS CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº 02.445.026/0001-79. OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 206/2022, objetivando a Recuperação de Estradas, MA-006 AO POVOADO TRÊS PALMEIRAS (VIA SANTO ANTÔNIO E LIMOAL) no município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando a partir de 28 de agosto de 2024. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 DE AGOSTO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; ERNESTINO DE ASSUNÇÃO MORAES NETO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a4b38c0b78dbd9bbd09015a019323307

**RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
209/2022**

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ASTROS CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 02.445.026/0001-79). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 209/2022, objetivando a construção de praça no município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando a partir de 16 de setembro de 2024. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSARIO-MA, 13 DE SETEMBRO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA; ERNESTINO DE ASSUNÇÃO MORAES NETO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO





centavos). Vigência Inicial: 17 de Outubro de 2024. Vigência Final: 17 de Outubro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 17 de Outubro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2024, assinado em 17/10/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, fridges, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons - MA. Processo Administrativo nº 2024076/2024. Modalidade: Processo de Adesão nº 018/2024 Ata de Registro de Preços nº 1208.015/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 015/2024- SRP do Município de Morros/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: TR3 LOCA-COES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.947.056/0001-19. Valor Global: R\$ 164.549,80 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 17 de Outubro de 2024. Vigência Final: 17 de Outubro de 2025. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária. Pastos Bons - MA, 17 de Outubro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2024, assinado em 17/10/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, fridges, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender a demanda da Secretaria de Educação (FUNDEB) do Município de Pastos Bons - MA. Processo Administrativo nº 2024076/2024. Modalidade: Processo de Adesão nº 018/2024 Ata de Registro de Preços nº 1208.015/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 015/2024- SRP do Município de Morros/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRA-TADO: TR3 LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.947.056/0001-19. Valor Global: R\$ 374.324,72 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 17 de Outubro de 2024. Vigência Final: 17 de Outubro de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 17 de Outubro de 2024.

